



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 1.073 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012



HOMOLOGADO EM 26/06/17

Reginaldo Silva
Secretário Municipal de
Educação Interino
Portaria nº 336/2017/GAB

Interessado	Secretaria Municipal de Educação	
Assunto:	Calendário 2017	
Mantenedora:	Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	Jurisdição: Secretaria Municipal de Educação
Relatora	Andréia de Fátima Teixeira	
Processo nº 033/CME/AFO/RO/2016		
Parecer nº 009/2017/CME/AFO/RO		

I – Histórico:

Através do Ofício nº 263/GAB/SEMED/2016 de 21 de dezembro de 2016 a Secretaria Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação Calendário previsto para as escolas do campo em 2017, para análise e parecer; em 21 de fevereiro de 2017 através do OFÍCIO Nº 16/COORD. PEDAG/GAB/SEMED/2017, a Secretaria Municipal de Educação solicita prazo para encaminhar calendário de 6º ao 9º ano por atraso nas aulas; em 20 de abril de 2017 através do OFÍCIO Nº 131/COORD. PEDAG/GAB/SEMED/2017, encaminha calendário escolar para 2017 das escolas: EMEIEF Ana Nery; EMEIEF Boa Esperança; EMEIEF Izidoro Stédile; EMEIEF José Basílio da Gama; EMEIEF Maria de Souza Pego; EMEIEF Padre Feijó; EMEIEF Poty; EMEIEF Pedro Aleixo; EMMEF 7 de Setembro; EMEIEF Darcy Penteado; EMMEF São Jorge e EMMEF Malba Tahan. Em 24 de maio de 2017, o parecer foi encaminhado para análise e aprovação do Conselho Pleno, após análise foi deliberado pelo pedido vistas.

II – Análise:

No calendário de 21 de dezembro de 2016 ora apresentado, foram observados:

- ✓ 1º bimestre: 50 dias letivos;
- ✓ 2º bimestre: 51 dias letivos;
- ✓ 3º bimestre: 51 dias letivos;
- ✓ 4º bimestre: 51 dias letivos.

Sendo distribuídos em dias semanais:

- ✓ Segunda-feira: 41;
- ✓ Terça-feira: 41;
- ✓ Quarta-feira: 41;
- ✓ Quinta-feira: 38;

Andréia de Fátima Teixeira
Reginaldo Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 1.073 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012



HOMOLOGADO EM 26 / 06 / 17

✓ Sexta-feira: 39;

✓ Reposição: 03.

Totalizando 203 dias letivos.

✓ Formação Continuada: 03 dias.

Calendários enviados em 2017 foram observados:

✓ Nenhum dos calendários apresentados aborda o dia da Consciência Negra, 20 de novembro.

EMEIEF Ana Nery:

- ✓ 04 Conselhos de Classe;
- ✓ 03 Conselhos de Professores;
- ✓ 03 dias de formação (01 a 03/02);
- ✓ 19 dias sem transporte (06/02 a 05/03);
- ✓ Festa do Divino (08 a 10/05).
- ✓ Os bimestres foram distribuídos em 50 dias cada.

Sendo distribuídos em dias semanais:

- ✓ Segunda-feira: 40;
- ✓ Terça-feira: 40;
- ✓ Quarta-feira: 40;
- ✓ Quinta-feira: 41;
- ✓ Sexta-feira: 40.

Observação; os dias destinados à Festa do Divino não há aula, visto que, já se conhece a realidade local, portanto, não considerado letivo.

EMEIEF Boa Esperança, EMEIEF José Basílio da Gama, EMEIEF Maria de Souza Pego e EMMEF São Jorge.

- ✓ 04 Conselhos de Professores;
- ✓ 04 Conselhos de Classe;
- ✓ 03 dias de formação (01 a 03/02);
- ✓ 19 dias sem transporte (06/02 a 05/03);
- ✓ Os bimestres foram distribuídos em 51 dias primeiro bimestre, 49 dias segundo bimestre, 51 dias terceiro bimestre e 49 dias quarto bimestre.

Sendo distribuídos em dias semanais:

- ✓ Segunda-feira: 40;
- ✓ Terça-feira: 40;
- ✓ Quarta-feira: 40;
- ✓ Quinta-feira: 40;
- ✓ Sexta-feira: 40.

Reginaldo Silva

Reginaldo Silva
Secretário Municipal de
Educação Interino
Portaria nº 336/2017/GAB

Reginaldo Silva
Reginaldo Silva



HOMOLOGADO EM 26/06/17

EMEIEF Poty, EMEIEF Darcy Penteado e EMMEF 7 de setembro

Reginaldo Silva
Secretário Municipal de
Educação Interino
Portaria nº 336/2017/GAB

- ✓ 04 Conselhos de Professores;
- ✓ 04 Conselhos de Classe;
- ✓ 03 dias de formação (01 a 03/02);
- ✓ 21 dias sem transporte (06/02 a 05/03; 04-05/04);
- ✓ Os bimestres foram distribuídos em 49 dias primeiro bimestre, 51 dias segundo bimestre, 50 dias terceiro bimestre e 50 dias quarto bimestre.

Sendo distribuídos em dias semanais:

- ✓ Segunda-feira: 40;
- ✓ Terça-feira: 40;
- ✓ Quarta-feira: 40;
- ✓ Quinta-feira: 40;
- ✓ Sexta-feira: 40.

EMEIEF Izidoro Stédile, EMEIEF Padre Feijó e EMMEF Malba Tahan

- ✓ 04 Conselhos de Professores;
- ✓ 04 Conselhos de Classe;
- ✓ 03 dias de formação (01 a 03/02);
- ✓ 26 dias sem transporte (06/02 a 05/03; 05-13/04);
- ✓ Os bimestres foram distribuídos em 49 dias primeiro bimestre, 51 dias segundo bimestre, 50 dias terceiro bimestre e 50 dias quarto bimestre.

Sendo distribuídos em dias semanais:

- ✓ Segunda-feira: 40;
- ✓ Terça-feira: 40;
- ✓ Quarta-feira: 40;
- ✓ Quinta-feira: 39;
- ✓ Sexta-feira: 40.

Observação: falta um dia de reposição para quinta-feira.

EMEIEF Pedro Aleixo

- ✓ 04 Conselhos de Professores;
- ✓ 04 Conselhos de Classe;
- ✓ 03 dias de formação (01 a 03/02);
- ✓ 24 dias sem transporte (06/02 a 05/03; 04-10/04);
- ✓ Os bimestres foram distribuídos em 49 dias primeiro bimestre, 51 dias segundo bimestre, 51 dias terceiro bimestre e 50 dias quarto bimestre.

Sendo distribuídos em dias semanais:

Handwritten signatures and initials on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 1.073 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012



4

HOMOLOGADO EM 26/06/17

Reginaldo Silva
Secretário Municipal de
Educação Interino
Portaria nº 336/2017/GAB

- ✓ Segunda-feira: 40;
- ✓ Terça-feira: 40;
- ✓ Quarta-feira: 40;
- ✓ Quinta-feira: 40;
- ✓ Sexta-feira: 40.

Considerando:

a) O disposto na Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual determina para a educação básica a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar (art. 24);

b) A LDBEN nº 9.394/96, em seu art. 34, estabelece que a jornada escolar diária na Educação Básica é de no mínimo "... quatro horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula...".

c) que o calendário escolar necessita estar adequado às necessidades e atividades locais e regionais;

d) a realidade das escolas da zona rural e sua necessidade de adequação às peculiaridades locais (artigos 23, § 2º e 28 da LDBEN nº 9.394/96;

e) Os dois dias iniciais deverão ser destinados à Formação Pedagógica de professores e servidores e às atividades de Planejamento, não sendo considerados dias letivos, nem carga horária letiva. A escola organizará a participação de seus profissionais no(s) respectivo(s) turno(s) de trabalho;

f) As atividades escolares - referentes ao Conselho de Classe Participativo, Aniversário da Escola, Dia das Mães e dos Pais, Dia do Trabalhador, Festa Junina, Mostra de Trabalhos Escolares, Feira do Livro e Mês da Criança, do Professor e Funcionário poderão ser consideradas como letivas, desde que tenham comprovadamente a participação da comunidade escolar, obrigatoriamente dos alunos e professores, e estejam indicadas no Calendário Escolar;

g) Cada dia civil trabalhado corresponde a apenas um dia letivo, mesmo que ultrapasse às quatro horas diárias, não podendo ser registrada como um dia letivo a mais; contudo, todas as horas trabalhadas com os educandos deverão ser registradas como horas letivas;

h) O Conselho de classe é um dos vários mecanismos que possibilitam a gestão democrática na instituição escolar. A finalidade primeira dos conselhos de classe e professores é diagnosticar problemas e apontar soluções tanto em relação aos alunos e turmas, quanto aos docentes, assim sendo estes não devem ser realizados no ultimo dia de

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Reginaldo Silva' and 'Cecília M. de A. Silva']



HOMOLOGADO EM 06/06/17

bimestre e sim com antecedência de pelo menos 05 dias antes do término bimestre. **Recomendo que**, as datas previstas no calendário para conselho de classe sejam revistas.

Conselhos de professores e classes não devem ser realizados para reposição de aulas. **Recomendo que**, seja revista a data de reposição e que esta não utilizada para realização de conselho de classe ou professores.

Estudos de Recuperação

Analisando o calendário escolar para 2017, foi diagnosticado que este não contempla a maneira como as escolas desenvolverão a recuperação dos alunos, pois a avaliação é inerente ao processo educacional, dando-se de forma efetivamente preventiva e diagnóstica, no decorrer do processo ensino-aprendizagem. É parte integrante do processo de construção do conhecimento devendo ser contínua, investigativa e de constantes movimentos de criação de novas situações de aprendizagem, levando em consideração os avanços e crescimento do educando.

Observações Gerais:

✓ Os feriados municipais e regionais previstos pelo Município deverão constar no Calendário da escola, prevendo o cumprimento dos mínimos legais para atender a duração e a carga horária letiva;

✓ A escola indicará no Calendário, quando for o caso, os dias em que serão realizados os Conselhos de Classe, bem como outras reuniões/encontros realizadas pela escola, mas não referidas nestas orientações;

✓ Qualquer alteração que se fizer necessária no Calendário Escolar já homologado deverá atender às orientações contidas anteriormente, ser aprovado pela SEMED e ser encaminhado para nova homologação pelo Conselho Municipal de Educação;

✓ A carga horária destinada à formação continuada será computada no seu conjunto para que no final do ano escolar ocorra a certificação com as horas totalizadas, cabendo à SEMED fazer o controle de presença, com listas apropriadas para cada evento e sua validação.

O calendário supracitado não especifica qual o tipo de recuperação a escola oferece. **Oriento que**, informe que tipo de recuperação é oferecido na escola.

III – Voto da Relatora:

Diante o exposto, enfatizo que a importância dos 200 dias letivos é necessária, por haver disciplinas que possuem apenas uma aula semanal, nesse sentido, a não oferta das

[Handwritten signatures and initials]
Alineia Nêcio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI 1.073 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012



HOMOLOGADO EM 26/06/17

40 horas anuais, poderá acarretar em não cumprimento da matriz curricular, acarretando a não convalidação de estudos.

Considerando os projetos desenvolvidos em turnos inversos e dias de feriados, comprovadamente realizados com a presença da maioria absoluta dos alunos para validação de sábados letivos;

Considerando que em casos de decretos oficiais de luto ou recesso por conta do Executivo Municipal, os dias decretados deverão ser repostos com aulas;

Considerando que deve haver recuperação contínua e paralela aos estudos bimestrais com prevalência sobre os exames finais (cf. Artigo 24, Inciso V, Alíneas a e e da LDB);

O CME/AFO deve ser informado pela SEMED sobre a organização dos calendários escolares, esclarecerá dúvidas sobre os aspectos pedagógicos e legais, bem como apreciará as excepcionalidades, havendo mudanças no calendário escolar, este deve ser encaminhado a este CME para que seja apreciado e emitido novo parecer.

IV – Conselho Pleno

O Conselho Pleno acolhe a decisão da relatora.

Alta Floresta D'Oeste, 06 de junho de 2017.

Ana Maria de Jesus de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Andréia de Fátima Teixeira
Relatora/Vice-Presidente

Celnice Nunes Vieira
Conselheira/Membro

Maria Pereira da Silva
Conselheira/Membro

Alexssandra Alves Feitosa
Conselheira/Membro

Geverson Adriano Vieira Gomes
Conselheiro/Membro

Marinalva de Oliveira Nunes Bueno
Conselheira/Membro